PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 7

APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PREVISTAS OS002/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019-DG

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2458/2000, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da fase interna dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia no âmbito do DER/PR,

DETERMINA QUE:

1. Os processos relativos à licitação de obras e serviços de engenharia, devem ser instruídos com a documentação constante da Lista de Verificação, em anexo.
2. Os documentos inseridos deverão conter a data, nome e cargo do responsável pelas informações prestadas.
3. Não serão autorizados os processos licitatórios que não contenham a documentação exigida.

Cumpra-se

Divulgue-se

Curitiba, 25 de março de 2019.

João Alfredo Zampieri
Diretor-Geral.

Av. Iguaçu, 420 – 1º Andar – Rebouças - CEP 80230-020 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8140 – (41) 3304-8133
www.der.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 7

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR - FASE INTERNA

Protocolo n.º

01	Formalização do pedido com identificação da parte requisitante (Diretoria de Área/Formulário Próprio)	Fls. ____
02	Descrição e justificativa para a contratação	Fls. ____
03	Projeto de Engenharia em mídia digital (exclusivo para obras)	Fls. ____
04	Termo de Aprovação dos Projetos de Engenharia pelos setores responsáveis: a) das soluções de engenharia adotadas. b) dos serviços necessários à execução do objeto; c) dos quantitativos de serviços; c) do atendimento à legislação e normas vigentes (exclusivo para obras)	Fls. ____
05	Informações dos setores responsáveis sobre o licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental (exclusivo para obras)	Fls. ____
06	Informações dos setores responsáveis sobre as desapropriações ou a não necessidade (exclusivo para obras)	Fls. ____
07	Orçamento do serviço/obra aprovado	Fls. ____
08	Cronograma físico-financeiro de execução	Fls. ____
09	Termo de Referência	Fls. ____
10	Justificativa para permissão ou proibição de consórcio	Fls. ____
11	Justificativa para a divisão em lotes ou de escolha de lote único	
12	Parecer técnico com a justificativa para os requisitos exigidos para qualificação técnica e operacional dos licitantes (justificativa para cada serviços que for pedido certidão e para a quantidade do serviço)	Fls. ____
13	Declaração de Adequação do preço máximo da licitação.	Fls. ____
14	Indicação dos recursos orçamentários a) Declaração de Adequação da despesa; b) Declaração de Regularidade do Pedido	Fls. ____

Av. Iguaçu, 420 – 1º Andar – Rebouças - CEP 80230-020 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8140 - (41) 3304-8133
www.der.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 7

	c) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. (Lei Complementar 101/2000).	
15	Edital	Fls. ____
16	Parecer Jurídico e aprovação do edital	Fls. ____
17	Aprovação do Conselho Diretor, se cabível.	Fls. ____
18	Autorização da despesa pela Secretaria de Estado da Fazenda, se cabível	Fls. ____
19	Autorização para licitar do Diretor-Geral	Fls. ____
21	Portaria de designação da Comissão de Licitação	Fls. ____
21	Publicação	Fls. ____

Av. Iguaçu, 420 – 1º Andar – Rebouças - CEP 80230-020 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8140 – (41) 3304-8133
www.der.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 7

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PREVISTAS OS002/2019 1
DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 5
TERMO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA 6
DIRETRIZES AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL 7
DIRETRIZES PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO 8
JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE CONSÓRCIO 9
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE LOTE ÚNICO 10
PARECER TÉCNICO COM JUSTIFICATIVA PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL 11
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO 13
JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO 14
JUSTIFICATIVA PARA ÍNDICES FINANCEIROS 15

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Rodovia PR-427 interliga as regiões dos municípios da Lapa e Campo do Tenente, no Segundo Planalto Paranaense, constituindo via de escoamento local e regional com tráfego misto, incluindo veículos de carga.

No km 9+450 do trecho SRE 427S0015EPR, a travessia do Rio da Várzea é realizada pela Ponte Sebastião Cavalheiro, estrutura metálica de origem ferroviária adaptada ao uso rodoviário, com largura insuficiente para circulação simultânea nos dois sentidos, operando em regime de passagem alternada. A condição atual representa deficiência funcional da infraestrutura existente, com restrições diretas à segurança e à fluidez da via.

A intervenção proposta consiste na implantação de nova estrutura em concreto armado a jusante da existente, para a qual será redirecionado o tráfego de veículos, com adequação geométrica dos acessos, tratamento de subleito em solo mole de várzea, reforço com geossintéticos, drenagem e fundações compatíveis com as condições geotécnicas locais. A solução foi definida a partir de anteprojeto de engenharia elaborado pelo DER/PR, com base em estudos hidrológicos, geotécnicos, topográficos e ambientais. A Ponte Sebastião Cavalheiro será mantida durante a execução das obras para garantir a continuidade do tráfego na travessia, e após a conclusão da nova estrutura será destinada exclusivamente ao tráfego de pedestres, preservando seu valor histórico-cultural.

A presente contratação tem por objetivo restabelecer as condições operacionais da rodovia, mediante adequação da travessia existente com implantação de nova estrutura, sem alteração da classe ou do enquadramento funcional da via. A intervenção se enquadra como ação de manutenção e conservação da malha rodoviária estadual. O regime de Contratação Integrada é adotado em razão da necessidade de compatibilização entre os projetos, o licenciamento ambiental e a execução, considerando a interdependência entre as soluções geotécnicas, as condicionantes hidráulicas da área de várzea e os riscos construtivos envolvidos.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

TERMO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

Nos termos da Ordem de Serviço nº 002/2019-DG/DER-PR, e para os fins previstos na instrução do processo licitatório, aprova-se o conjunto de projetos de engenharia.

Os projetos que compõem o presente processo licitatório integram os produtos técnicos elaborados no âmbito do Contrato nº CO063/2026-DOP/DER-PR. Os produtos correspondentes ao Anteprojeto foram devidamente atestados pela Gestora do contrato, Engª Cristiane Maria de Oliveira Fernandes, passando a subsidiar o presente processo licitatório.

Após verificação da conformidade documental, declara-se aprovado o projeto quanto aos seguintes aspectos:

a) **Soluções de engenharia adotadas**, consideradas tecnicamente adequadas, seguras e compatíveis com as condições construtivas e funcionais necessárias à execução do objeto;

b) **Serviços necessários à execução do objeto**, definidos e compatíveis com o escopo da intervenção proposta;

c) **Quantitativos de serviços**, apresentam coerência técnica e correspondência com as soluções de projeto;

d) **Atendimento à legislação e normas vigentes**, estando o projeto assinado por profissional legalmente habilitado perante o CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Aprovação Técnica:

(assinado e datado eletronicamente)
Engª. Cristiane Maria de Oliveira Fernandes
Gerência Técnica – Superintendência Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

DIRETRIZES AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nos termos da Ordem de Serviço nº 002/2019-DG/DER-PR, que estabelece as diretrizes para instrução dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, declara-se que o empreendimento em referência exige licenciamento ambiental e o atendimento às condicionantes conforme exigências dos órgãos competentes.

O empreendimento interfere diretamente em Área de Preservação Permanente (APP) associada ao Rio da Várzea e está inserido em área ambientalmente sensível, com incidência da APA Estadual da Escarpa Devoniana e da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Monge. Adicionalmente, o IPHAN foi formalmente consultado durante a fase de estruturação do empreendimento e enquadrou-o no Nível III para fins de avaliação patrimonial, indicando a necessidade de elaboração de PAIPA e RAIPA, além dos demais procedimentos eventualmente decorrentes dos resultados obtidos.

A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais e anuências de órgãos intervenientes é integralmente delegada à CONTRATADA, atuando em nome do DER/PR. Todos os custos referentes a taxas, campanhas de campo, levantamentos técnicos e elaboração de relatórios necessários às licenças estão contemplados no preço global da proposta.

Compete à CONTRATADA submeter todos os estudos, projetos ambientais e protocolos à ciência da Assessoria de Engenharia Ambiental (DG/AEA) do DER/PR acerca do fluxo do licenciamento. Sob sua integral responsabilidade, cabe o atendimento célere e tecnicamente preciso a todas as solicitações de complementação ou exigências emitidas pelos órgãos licenciadores (como o IAT e o IPHAN), de modo a garantir a emissão das licenças e autorizações necessárias à efetiva liberação das frentes de serviço da obra.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº. Florestal Paulo Vitor Simoes dias de Saraiva
Superintendência Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

DIRETRIZES PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nos termos da Ordem de Serviço nº 002/2019-DG/DER-PR, declara-se que o empreendimento em referência poderá demandar a ocupação de áreas externas à faixa de domínio existente, exigindo a elaboração de estudos fundiários e eventual instrução de processos de desapropriação, servidão administrativa, regularização fundiária ou outras formas de aquisição de áreas necessárias à implantação definitiva das soluções de engenharia.

Considerando que o objeto será executado sob o regime de contratação integrada, a definição precisa das áreas afetadas dependerá do desenvolvimento dos projetos executivos e das soluções técnicas a serem adotadas pela futura contratada.

Dessa forma, deverá ser elaborado Projeto de Desapropriação em conformidade com a Instrução Normativa nº 041/2025, com o Manual de Instrução Processual de Desapropriação e Reintegração do DER/PR e demais normas aplicáveis, contemplando todos os levantamentos, cadastros, memoriais, plantas, avaliações e documentos necessários à instrução dos processos administrativos correspondentes.

A elaboração do projeto não implica autorização para ocupação antecipada de imóveis, permanecendo sob responsabilidade do DER/PR a condução dos procedimentos administrativos e judiciais necessários à efetiva obtenção das áreas.

Durante a elaboração dos projetos e execução das obras deverão ser observadas as disposições legais referentes à proteção da propriedade, ao acesso às áreas lindeiras, à preservação das atividades existentes e à integridade dos imóveis eventualmente afetados.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº. Gustavo Henrique Kayser Vargas
Superintendência Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE CONSÓRCIO

A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração Pública, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 102 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser admitida ou vedada de acordo com a natureza, a complexidade e a viabilidade técnica e econômica do objeto a ser contratado.

No caso da presente licitação, a execução do objeto envolve a elaboração de projetos e a execução de obra de arte especial de grande porte em ambiente de várzea, com fundações de alta especialização — estacas de grande diâmetro em solo mole e em rocha —, lançamento de vigas pré-moldadas protendidas, tratamento de solo mole com geossintéticos e compatibilização com condicionantes ambientais e patrimoniais significativas, incluindo licenciamento ambiental em APP e estudos arqueológicos exigidos pelo IPHAN. Tais características demandam mobilização de equipe técnica multidisciplinar, equipamentos especializados e capacidade operacional compatível com a complexidade e o porte das intervenções previstas.

Diante desse contexto, a Administração entendeu pertinente **permitir a participação de empresas em consórcio**, de modo a ampliar as condições de participação de licitantes e evitar eventual restrição à competitividade do certame, possibilitando que empresas somem suas capacidades técnicas e operacionais para atendimento adequado às exigências do objeto.

Por outro lado, a **limitação do consórcio a até 3 (três) empresas** busca evitar a pulverização de responsabilidades entre múltiplos participantes, circunstância que pode dificultar a gestão contratual, comprometer a clareza das atribuições entre os consorciados e gerar entraves na tomada de decisões durante a execução do contrato.

Assim, conclui-se que a permissão de participação em consórcio limitada a até 3 (três) empresas mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, atendendo às disposições da legislação vigente e aos princípios da eficiência, da competitividade e da boa gestão dos contratos administrativos.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE LOTE ÚNICO

O parcelamento do objeto licitatório, previsto no §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 101 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, deve ser definido pela Administração Pública mediante avaliação do caso concreto, considerando sua viabilidade técnica, econômica e gerencial. A adoção ou não do parcelamento é uma decisão administrativa fundamentada, pautada no interesse público e nos princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

No presente caso, o objeto constitui intervenção tecnicamente indivisível, compreendendo a implantação de nova obra de arte especial e a adequação dos respectivos acessos rodoviários, cujas soluções de projeto, fundação, drenagem e pavimentação são interdependentes e devem ser desenvolvidas e executadas de forma integrada. Acresce-se que o licenciamento ambiental incide sobre o empreendimento como um todo, incluindo a interferência em APP, as condicionantes da APA Escarpa Devoniana e os estudos patrimoniais exigidos pelo IPHAN, inviabilizando qualquer fragmentação do objeto sem comprometer a coerência e a eficiência do processo.

A contratação em lote único simplifica a gestão e fiscalização contratual, concentra a responsabilidade pela execução em um único polo contratual e assegura a coordenação unificada das atividades de projeto, licenciamento e execução em empreendimento com ponto único de travessia fluvial, sujeito a condicionantes ambientais e patrimoniais que exigem compatibilização contínua.

Ressalta-se que tal solução não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

PARECER TÉCNICO COM JUSTIFICATIVA PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A definição dos requisitos de qualificação técnica tem fundamento nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 122 e 123 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no item 12 da OS 002/2019-DG/DER-PR.

A identificação dos serviços que orientam a qualificação baseia-se em análise combinada de relevância técnica e representatividade financeira, considerando o impacto de cada serviço na estabilidade, segurança e desempenho da obra, e resultando na definição de parâmetros mínimos de comprovação por meio de atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT).

Aplicação ao caso concreto:

A análise do escopo indica dois grupos de serviços que concentram a maior complexidade técnica e representatividade financeira da obra.:

O primeiro, correspondente à Obra de Arte Especial, abrange superestrutura em concreto armado protendido com vigas pré-moldadas e fundações profundas de grande diâmetro em solo mole e rocha, serviço dominante no orçamento e determinante para a segurança estrutural da travessia.

O segundo, correspondente ao tratamento de subleito em área de várzea, abrange aterro sobre solo compressível com reforço por geossintéticos, serviço de alta especialização geotécnica, com risco de recalques diferenciais e instabilidade dos aterros de acesso.

Os demais serviços apresentam menor complexidade relativa e são executados de forma rotineira pelo mercado, não justificando exigências específicas de acervo.

CAPACIDADE PROFISSIONAL: Será exigida a comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados pela licitante, mediante atestados de desempenho anterior acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo Conselho de Classe competente (CREA).

Quadro 1 - Capacidade Técnica Profissional

Qtd exigida	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
1 Atestado	Profissional Responsável Técnico pela Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto) em concreto armado e/ou protendido.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 7

Qtd exigida	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
1 Atestado	Profissional Responsável Técnico pela Elaboração de projeto básico e/ou executivo de terraplenagem com tratamento de subleito em solo compressível com utilização de geossintéticos.
1 Atestado	Profissional Responsável Técnico pela Execução de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto) em concreto armado e/ou protendido.
1 Atestado	Profissional Responsável Técnico pela Execução de obra de terraplenagem com tratamento de subleito em solo compressível com utilização de geossintéticos.

CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE: A capacidade operacional deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que demonstrem experiência em serviços compatíveis em porte, características e complexidade com os previstos neste objeto.

Quadro 2 - Capacidade Técnica Operacional

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL		
Serviços a serem comprovados	**Qtd exigida nesta licitação**	**% Exigido**
Execução de OAE — ponte ou viaduto em concreto armado e/ou protendido, com fundações profundas	≥ 950 m²	< 50% da área prevista
Execução de aterro sobre solo mole com sistema de reforço com geogrelha	≥ 15.000 m²	< 50%
Execução de OAE — ponte ou viaduto em concreto armado e/ou protendido, com fundações profundas	1 atestado/certidão	(Projeto)
Execução de aterro sobre solo mole com sistema de reforço com geogrelha	1 atestado/certidão	(Projeto)

** A quantidade a ser comprovada para o serviço de execução de aterro sobre solo mole com sistema de reforço com geogrelha corresponde à área de geogrelha instalada como parte do sistema de reforço executado, adotada como parâmetro de dimensionamento do porte do serviço. Quando a área de material instalado for superior à área em planta do projeto, a licitante poderá comprovar o quantitativo por meio de memória de cálculo, folha de projeto ou documento equivalente emitido pelo contratante.*

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a menos de 50% das quantidades previstas na obra, em atendimento ao art. 469, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, assegurando a competitividade do certame sem comprometer a segurança da contratação.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Declara-se que o preço referencial máximo do presente certame foi definido a partir da elaboração de orçamento detalhado.

O orçamento foi elaborado com base na Tabela de Custos Rodoviários Oficial do DER/PR atualmente vigente, adotando-se data-base agosto de 2025 para os custos diretos dos serviços, ou, quando pertinente, outros sistemas de custos ou em contratações similares, com utilização das respectivas composições unitárias compatíveis com a natureza das intervenções previstas.

A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi definida conforme os critérios estabelecidos na Deliberação nº 474/2022-CD, aplicando-se a respectiva alíquota aos custos diretos dos serviços.

Dessa forma, atesta-se que o preço máximo estabelecido para o presente certame se encontra compatível com as condições de mercado e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Em função do regime adotado para este certame e em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 tem caráter **SIGILOSO** e será tornado público após a divulgação do resultado no sistema do Compras.gov, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, ficará à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 127 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, admite-se a subcontratação parcial de parcelas da obra ou serviço, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do objeto.

Para o presente certame estabelece-se a possibilidade de **subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**. O limite definido decorre da natureza das intervenções previstas, que incluem frentes de execução de alta especialização, tais como perfuração e execução de fundações de grande diâmetro em solo mole e em rocha e lançamento de vigas pré-moldadas, serviços que demandam equipamentos específicos, usualmente contratados de empresas especializadas.

É vedada a subcontratação dos serviços que compõe a comprovação de Capacidade Técnica Operacional e Profissional indicada no Termo de Referência.

A subcontratação dependerá de prévia autorização do DER/PR, permanecendo a contratada principal responsável pela coordenação das atividades e pela execução global da obra.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 7

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA ÍNDICES FINANCEIROS

O presente documento apresenta os critérios de qualificação econômico-financeira adotados no certame, em atendimento ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Os índices exigidos seguem os parâmetros tradicionalmente adotados pelo DER/PR, estabelecidos na Deliberação nº 099/2016-CD, os quais permanecem tecnicamente adequados para a verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes.

Assim, serão exigidos os seguintes índices mínimos, todos iguais ou superiores a 1,00:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1{,}00$$

Legenda dos elementos das fórmulas:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os elementos utilizados nas fórmulas serão extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, refletindo a situação contábil da empresa.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 71a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e34e9d90b2a384e607dd8b4a6782765f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71a
Mov. 7

Documento: **JUSTIFICATIVASOS002.2019DGIntegradaPR427NovaPontedoRIODAVARZEA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gustavo Henrique Kayser Vargas** em 10/07/2026 09:29, **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Vítor Simões Dias de Saraiva (XXX.966.158-XX)** em 10/07/2026 09:24 Local: DER/SRLESTE, **Daniel Hatiro Fujiwara (XXX.037.149-XX)** em 10/07/2026 09:27 Local: DER/SRLESTE, **Cristiane Maria de Oliveira Fernandes (XXX.251.459-XX)** em 10/07/2026 09:29 Local: DER/SRLESTE.

Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 6

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA CONTRATUAL

De forma a resguardar a Administração e garantir a efetiva execução dos serviços contratados, especialmente aqueles de elevada complexidade técnica e risco construtivo, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigência de garantia contratual, conforme disposto no art. 98.

> *Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

A garantia contratual constitui instrumento de proteção do interesse público, mitigando riscos associados à inexecução, execução inadequada, atraso injustificado, paralisação ou abandono contratual. Em contratos de infraestrutura, sua função é especialmente relevante porque a interrupção dos serviços pode gerar custos adicionais à Administração, prejuízos à segurança viária e impactos diretos à coletividade.

No caso da presente contratação, o objeto envolve a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na PR-427, em trecho localizado na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR. A intervenção compreende obra de arte especial em concreto, fundações profundas, adequações geométricas dos acessos, tratamento de subleito em área de várzea, reforço com geossintéticos, drenagem e demais serviços correlatos.

A complexidade do empreendimento decorre, em especial, da execução em ambiente de várzea, com presença de solo compressível, necessidade de compatibilização entre fundações, aterros de acesso, drenagem, solução hidráulica da travessia e manutenção da segurança operacional da rodovia durante o período de obras. Soma-se a isso a necessidade de preservação da Ponte Sebastião Cavalheiro, estrutura existente que deverá permanecer em operação durante a implantação da nova travessia e, posteriormente, ser destinada ao uso de pedestres.

Também devem ser considerados os riscos associados ao licenciamento ambiental e às anuências de órgãos intervenientes, uma vez que o empreendimento interfere em Área de Preservação Permanente associada ao Rio da Várzea, está inserido em área ambientalmente sensível e demanda compatibilização com condicionantes ambientais e patrimoniais. Eventuais paralisações, atrasos ou descumprimentos contratuais podem acarretar dispêndios adicionais com proteção de frentes de serviço, sinalização, manutenção do tráfego, remobilização de equipes, recomposição de serviços parcialmente executados e adoção de medidas emergenciais de segurança.

> *Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.*

Diante da natureza integrada da contratação, da relevância da travessia para a continuidade operacional da PR-427, da complexidade técnica das soluções de fundação e tratamento de solo

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 6

mole, bem como dos riscos ambientais, patrimoniais e operacionais envolvidos, entende-se que a garantia ordinária de 5% pode não se mostrar suficiente para cobrir potenciais prejuízos em caso de inadimplemento contratual.

A majoração da garantia contratual busca assegurar maior robustez financeira à Administração, incentivando a participação de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto, além de reforçar a segurança jurídica e a efetividade da contratação.

Face aos aspectos apresentados, esta Autarquia entende ser razoável e tecnicamente justificada a exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do edital, como medida prudente de proteção do erário, da segurança viária e da continuidade da prestação do serviço público rodoviário.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 6

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A presente contratação tem por objeto a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, com extensão aproximada de 847,07 m, no trecho SRE 427S0015EPR.

O regime de contratação integrada encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 46, que admite, para obras e serviços de engenharia, a adoção de regime em que a contratada assume a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, pela execução das obras e pelos demais procedimentos necessários à entrega do objeto em condições de operação.

No caso concreto, o DER/PR dispõe de anteprojeto de engenharia elaborado no âmbito do Contrato nº CO063/2026-DOP/DER-PR, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto e à definição das diretrizes da futura contratação. A solução proposta contempla a implantação de nova estrutura em concreto armado a jusante da ponte existente, adequação geométrica dos acessos, tratamento de subleito em solo mole de várzea, reforço com geossintéticos, drenagem e fundações compatíveis com as condições geotécnicas locais.

A adoção do regime de contratação integrada mostra-se adequada porque as soluções finais de engenharia dependem de compatibilização permanente entre projeto, método construtivo, investigação geotécnica complementar, condicionantes hidráulicas do Rio da Várzea, interferências ambientais, eventuais estudos fundiários e planejamento executivo das frentes de obra. A separação rígida entre projeto e execução poderia ampliar interfaces, gerar incompatibilidades e transferir à Administração riscos de coordenação que, neste caso, são mais bem geridos por um único contratado responsável pelo resultado global.

A travessia existente é realizada pela Ponte Sebastião Cavalheiro, estrutura metálica de origem ferroviária adaptada ao uso rodoviário, com restrição de largura e operação em passagem alternada. Durante as obras, a estrutura existente deverá garantir a continuidade do tráfego, o que exige planejamento executivo cuidadoso, controle de interferências, sinalização adequada e compatibilização entre as etapas construtivas da nova ponte e dos acessos.

Além disso, o empreendimento está inserido em área ambientalmente sensível, com interferência em APP associada ao Rio da Várzea, incidência da APA Estadual da Escarpa Devoniana e Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Monge, além de exigências patrimoniais decorrentes da consulta ao IPHAN. A contratação integrada permite que a contratada desenvolva os projetos em articulação com o licenciamento e com as anuências necessárias, reduzindo retrabalhos e conferindo maior coerência entre a solução técnica aprovada e sua efetiva execução.

Outro ponto relevante é a possibilidade de otimização técnica das soluções de fundação, tabuleiro, contenções, aterros de acesso, reforço de subleito e drenagem, observados os parâmetros de desempenho, segurança, durabilidade e manutenção definidos pela Administração. O regime integrado favorece a utilização de tecnologias, métodos executivos e soluções construtivas

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 6

compatíveis com a experiência da contratada, desde que atendidas as exigências técnicas, normativas, ambientais e contratuais.

A integração entre projeto e obra também contribui para a alocação mais clara de responsabilidades, uma vez que a contratada passa a responder pela compatibilização das disciplinas de engenharia e pela adequação das soluções executivas ao desempenho final esperado. Tal arranjo reduz a probabilidade de pleitos decorrentes de incompatibilidades entre projeto e obra e confere maior previsibilidade quanto ao custo e ao prazo de conclusão.

> *Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nas hipóteses legalmente previstas.*

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se tecnicamente justificada para o empreendimento, pois concentra responsabilidades, reduz interfaces, favorece a compatibilização entre licenciamento, projeto e execução, permite otimização das soluções técnicas e contribui para maior segurança, eficiência e previsibilidade na implantação da nova ponte sobre o Rio da Várzea.

Síntese das vantagens do regime de contratação integrada:

1. Integração entre projeto e execução: permite que a contratada desenvolva os projetos básico e executivo em consonância com o método construtivo e com as condições reais de implantação.

2. Redução de interfaces contratuais: concentra em um único contratado a responsabilidade pela compatibilização das disciplinas de engenharia e pela entrega do objeto em condições de operação.

3. Melhor gestão de riscos técnicos: favorece a adequada alocação dos riscos associados a fundações, solo mole, aterros de acesso, drenagem, travessia fluvial e condicionantes ambientais.

4. Possibilidade de inovação técnica: permite a adoção de soluções executivas mais eficientes, desde que preservados os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e manutenção.

5. Maior previsibilidade contratual: contribui para reduzir aditivos decorrentes de incompatibilidades entre projeto e execução e reforça a gestão por resultado.

Diante do exposto, entende-se tecnicamente justificada a adoção do regime de contratação integrada para o presente certame.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 6

PROTOCOLO: 26.136.112-4
CONC-e nº: 009/2026 DER/DOP/SRLESTE
OBJETO: Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea e adequação dos acessos na rodovia PR-427, na divisa entre os municípios da Lapa/PR e Campo do Tenente/PR, com extensão de 847,07 m, trecho SRE 427S0015EPR.

JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 24, que, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

> *Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 dispõe, em seu art. 59, que, quando o orçamento estimado da contratação tiver caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e a fase de negociação, sem prejuízo da divulgação das informações indispensáveis à formulação das propostas e da disponibilização permanente aos órgãos de controle.

No presente caso, a contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, envolvendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de implantação de nova ponte sobre o Rio da Várzea, com adequação dos acessos rodoviários na PR-427. Trata-se de objeto de elevada complexidade técnica, com obra de arte especial, fundações profundas, tratamento de solo mole em área de várzea, reforço com geossintéticos, drenagem, compatibilização ambiental, possível instrução fundiária e necessidade de planejamento executivo para manutenção da operação da travessia.

A divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir a formulação de propostas baseadas no preço de referência da Administração, em vez de estimular a avaliação efetiva, por cada licitante, de seus próprios custos, métodos construtivos, produtividade, equipamentos, riscos assumidos e capacidade operacional. Em contratações integradas, esse cuidado é ainda mais relevante, pois a proposta deve refletir a responsabilidade da contratada pela concepção final dos projetos e pela execução global do empreendimento.

A vantagem vislumbrada pelo DER/PR com o uso do orçamento sigiloso é incentivar que as licitantes analisem de forma aprofundada o anteprojeto, o edital, o termo de referência, a matriz de riscos, os condicionantes ambientais e patrimoniais, as diretrizes de desapropriação e os demais documentos do processo licitatório, apresentando propostas compatíveis com sua realidade econômica e capacidade de execução.

No caso específico da nova ponte sobre o Rio da Várzea, o sigilo mostra-se adequado diante da interdependência entre projeto, licenciamento e execução. A formação do preço exige avaliação criteriosa das soluções de fundação, tabuleiro, aterros de acesso, tratamento de subleito, drenagem, logística de obra, manutenção do tráfego e riscos de execução em área de várzea, aspectos que não devem ser reduzidos à simples aplicação de desconto sobre o orçamento referencial.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 6

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, em diretrizes voltadas ao combate à manipulação de licitações públicas, recomenda que o preço de reserva não seja publicado, devendo permanecer confidencial no processo administrativo ou junto a outra autoridade pública. Tal orientação busca preservar a competitividade e reduzir comportamentos estratégicos que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

A doutrina especializada e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reconhecem que a não divulgação do orçamento estimado pode evitar que propostas gravitem em torno do valor de referência da Administração, especialmente em certames em que a Administração pretende estimular disputa real de preços e propostas economicamente mais aderentes à estrutura de custos dos licitantes.

Assim, a manutenção do sigilo do orçamento estimado não prejudica a elaboração das propostas, uma vez que serão disponibilizados no instrumento convocatório o detalhamento dos quantitativos e as demais informações técnicas necessárias e suficientes à adequada precificação do objeto. O sigilo, ademais, não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo e será levantado no momento legalmente previsto.

Dessa forma, o caráter sigiloso do orçamento prestigia princípios fundamentais do procedimento licitatório, tais como a obtenção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a isonomia e a competitividade, compensando eventual restrição temporária à divulgação dos preços estimativos.

Em face do exposto, e considerando a complexidade técnica, geotécnica, ambiental, patrimonial e operacional da contratação integrada para implantação da nova ponte sobre o Rio da Várzea, entende-se justificada a adoção do orçamento sigiloso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Daniel Hatiro Fujiwara
Superintendente Regional Leste

(assinado e datado eletronicamente)
Engº Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

1 OECD, Recommendation of the Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, OECD/LEGAL/0396. Diretriz: “Do not publish the reserve price, but keep it confidential in the file or deposit it with another public authority.”
2 ZYMLER, Benjamin; DIOS, Laureano Canabarro. Regime Diferenciado de Contratação: RDC. Belo Horizonte: Fórum, 2014. Entendimento utilizado como referência doutrinária para fundamentação do orçamento sigiloso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57. Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f3dab79c7f8c338d422898e264d2e14**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 6

Documento: **Justificativas_Garantia_Regime_Orcamento_Rio_da_Varzea.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/07/2026 16:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Hatiro Fujiwara (XXX.037.149-XX)** em 10/07/2026 09:25 Local: DER/SRLESTE.

Inserido ao protocolo **26.136.112-4** por: **Sidnei dos Santos** em: 10/07/2026 08:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: